



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMDO FRON RO/6º BATALHÃ DE INFANTARIA DE SELVA  
(BATALHÃO FORTE PRINCIPE DA BEIRA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
NUP: 64268.003128/2024-52

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO /2024

Órgão: EXÉRCITO BRASILEIRO

Legislação: IN 5 de 26 de maio de 2017 e Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

**Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

Pelotão de Obras

**Responsável pela Demanda:**

Leandro Macedo da Silva – ST

**E-mail:**

sgtleandroms@gmail.com

**Telefone:**

(69) 99950-6977

**1. Objeto da Aquisição:**

Contratação de serviço de manutenção de roçadeira para atender as demandas do Pelotão de Obras do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

**2.1 Motivação da Contratação:** Justifico a contratação do referido serviço por meio do processo Administrativo NUP 64268.003128/2024-52 Dispensa de Licitação, com amparo no Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a contratação de serviços de manutenção de recadeiras para atender as demandas do Pelotão de Obras do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, viabilizando assim, a “comunicação” irrestrita entre hóspedes/familiares e Comando do batalhão e suas áreas administrativas. Justifica-se ainda a contratação por:

- a. a OM ter sido contemplada com dotação orçamentária (2024NC401745, de 24Jan24) para a realização da despesa;
- b. os serviços estarem previstos no PCA 2023-2024;
- c. a contratação dos referidos serviços ser de pequeno vulto, conforme Art.95, § 2º da Lei 14.133/21, com previsão mensal estimada de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais);
- d. a contratação dos referidos serviços contribuirá para uma melhor manutenção das áreas verdes do CMDO-FRON/6ºBIS; e
- e. ser serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja contratação é por contrato de adesão.

Almeja-se realizar a contratação por meio de Dispensa de Licitação com amparo no Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde prevê que:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (alterado pelo Decreto nº 11.871, de 2023).

, configurado a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

**2.2 Objetivos da Contratação:** Ofertar aos integrantes do Cmdo Fron RO/6º BIS, serviços considerados essenciais para a operacionalidade da unidade proporcionando condições favoráveis à manutenção de sua operacionalidade e administração de forma que possam estar sempre preparados para operar e vigiar em nossa área de responsabilidade, na fronteira ocidental.

### 3. Quantidade do serviço a ser contratado:

**Valor Anual Estimado:** R\$ 3.280 (três mil, duzentos e oitenta reais)

### 4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

- O início da contratação é imediata e fica condicionada a liberação de créditos na Natureza da Despesa 33.90.39 advindas do Comando do Exército Brasileiro por intermédio da Diretoria de descentralização de crédito competente.

- Há a pretensão de que a vigência inicial do contrato seja de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Função/cargo	Nome do(a) servidor(a)	Setor de Lotação	OM	Ciência
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	LEANDRO MACEDO DA SILVA	PELOTÃO DE OBRAS	6º BIS	SIM



**5. Grau de prioridade da contratação:**

( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

**6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

Guajará Mirim/RO, 22 de março de 2024.



**LEANDRO MACEDO DA SILVA – ST**  
Equipe de Planejamento da Contratação

**7. Despacho do Fiscal Administrativo:**

Aprovado: ( X ) Sim ( ) Não

Guajará Mirim/RO, 22 de março de 2024.



**DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS - Maj**  
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron RO/6° BIS

**9. Despacho do Ordenador de Despesas:**

Autorizado: ( X ) Sim ( ) Não

Guajará Mirim/RO, 01 de junho de 2024.



**FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/6° BIS

# Estudo Técnico Preliminar 80/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64268.003128/2024-52

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Em atenção ao estabelecido no §1º, art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 consta no presente ETP apenas os elementos obrigatórios (I, V, VI, VII e XIII) indicados na referida instrução normativa, a saber:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Item 2 neste ETP Digital);

V - estimativa das quantidades a serem contratadas (Item 7 neste ETP Digital);

VI - estimativa do valor da contratação (Item 8 neste ETP Digital);

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (Item 9 neste ETP Digital);

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Item 15 neste ETP Digital).

1. A contratação tem por finalidade atender as demandas de manutenção de equipamentos de roçadeira em nossa OM. Atualmente o 6º Batalhão de Infantaria de Selva possui diversas áreas verdes para manutenção, sendo assim o Pelotão de Obras que é responsável por esta manutenção precisa ter ao seu dispor todos os equipamentos de roçadeira funcionando corretamente para atender as demandas do Batalhão.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	ST Leandro Macedo da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e em conformidade com a legislação vigente. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades no que tange às exigências.

4.2. Fundamentado em levantamento de mercado através de propostas ou trocas de mensagens de e-mail junto a fornecedores.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A fim de seguir o Processo de Contratação Direta, segundo a lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Art. 72. Incisos II, V, VI, VII,

EMPRESA	TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL	OBS:

MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	1	R\$ 3.198,00	Apresentou a pesquisa de preço mais vantajosa para a administração, devido propor um menor valor para a quantidade de serviços exigidos.
NOGUEIRA COM. DE MÁQUINAS E EQUIP IMP EEXP EIRELI	1	R\$ 5.020,50	-
ACH COM.IMP. E EXP.LTDA	1	R\$ 5.058,39	-

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação objeto do presente Estudo deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação.

6.2. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para manutenção dos equipamentos de roçadeira.

6.3. Deve ser trazida aos autos, por ocasião da contratação, toda a documentação destinada a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovar a inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade da Administração, a saber: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e, em especial, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Equipe de Planejamento da contratação do Cmdo Fron RO/6° BIS elaborou o levantamento com base no de histórico de defeitos que os equipamentos apresentaram nos últimos 3 (três) meses .

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há possibilidade de parcelamento da solução, pois a contratação objeto do presente Estudo deverá ocorrer por DISPENSA DE LICITAÇÃO, as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2022).

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi encontrado, no âmbito desta administração, alguma contratação similar a este processo.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aludida contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual – 2023/2024, alinhada com o Objetivo Estratégico do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva no Plano de Gestão 2023/2024 do Cmdo Fron RO/6ºBIS, permitindo alcançar resultados mais satisfatórios ao qual esta Organização Militar se propôs, a fim de que possamos cumprir nossa missão social com eficiência e eficácia.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação, pretende-se alcançar mais rapidez na execução dos serviços de manutenção das áreas verdes do batalhão, atendendo as condições adequadas à satisfação organizacional desde órgão.

## 13. Providências a serem Adotadas

A Instituição militar irá indicar quais aparelhos deverão ser receber as manutenções relativas a dispensa solicitada. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Será adotado as normas ambientais prescritas na guia nacional de contratações sustentáveis da AGU, 3ª edição 2020, no que se refere ao descarte e manuseio de produtos eletrônicos objetos desta licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Considerando os dados levantados ao longo da elaboração do presente ETP, assim como as informações disponibilizadas no processo administrativo em trâmite do Cmdo Fron RO/6º BIS, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LEANDRO MACEDO DA SILVA**  
ENCARREGADO DO PELOTÃO DE OBRAS



*Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 15:30:17.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMDO FRON RO/6º BATALHÃ DE INFANTARIA DE SELVA  
(BATALHÃO FORTE PRINCIPE DA BEIRA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr. 64268.003128/2024-52)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviço de manutenção de roçadeira para atender as demandas do Cmdo Fron RO/6ºBIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de manutenção de roçadeiras para atender as demandas do Pelotão de Obras do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva	20109	Sv	1	3.280

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação
- 4.2. A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos no estudo técnico preliminar
- 4.3. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

- 4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de Segundas as Quintas-feiras das 08:00 às 16:00, e Sextas-feiras das 08:00 às 12:00.
- 4.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. Os serviços serão prestados nos endereços que constam no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desta Termo de Referência.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segundas as Quintas-feiras das 08:00 às 16:00, e Sextas-feiras das 08:00 às 12:00.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 6.8.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



### Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o ~~chimento~~ pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
  - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15.(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- 7.5.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The signature is stylized and appears to be a name. The stamp is partially obscured by the signature.

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **Cessão de crédito**

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.22. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o **interessado** comprovar os seguintes requisitos, **que serão exigidos conforme sua natureza jurídica**:



### Habilitação jurídica

- 8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do **interessado**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua **contratação** (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.



8.23.

### Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

8.26.2. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160346/167346
- II) Fonte de Recursos: A Definir;
- III) Programa de Trabalho: A Definir;
- IV) Elemento de Despesa: A Definir;
- V) Plano Interno: A Definir;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Guajará- Mirim, RO, 04 de junho de 2024



LEANDRO MACEDO DA SILVA – ST

Equipe de Planejamento da Contratação - Membro

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO ORDENADOR DE DESPESAS**

Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos do Inc. II, do art. 75, da Lei 14.133/21, pois indica os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratante e da contratada, fiscalização e gerenciamento da contratação e prazo de execução.

Guajará- Mirim, RO, 4 de JUNHO de 2024.



**FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE- Cel**

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/6º BIS



**PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BATALHAO DE INFANTARIA E SELVA. COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS  
CNPJ.: 09.567.156/0001-23 Endereço: LEOPOLDO DE MATOS nº 2329 Estado: RO

<u>ÍTEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS ITENS</u>	<u>MÃO DE OBRA</u>	<u>QUANT. SERV</u>	<u>V.TOTAL</u>
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PÇAS: CORDA ARNQUE; KIT CILINDRO COMPLETO; VIRABREQUIM; RETENTOR DO VIRA. L/E; RETENNTO DO VIRA L/D; ROLAMENTO 6201/C3; CARBURADOR; VELA ING B6HS; EMBREAEM; ACELERADOR COMPLETO; MANGUEIRA; CACHIMBO DE VELA; CONEÇÃO DO CARBURADOR FS 220; MOLA EMBREAGEM.	R\$ 1.066,20	3	R\$ 3.198,60

VALOR TOTAL DE SERVIÇO E PRODUTO DE R\$ TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E OUTRO REIAS E SESSENTA CENTAVOS.

R\$ 3.198,60

10.773 168/0002-48  
MERCENORTE DISTRIBUIDORA  
DE FERRAGENS EIRELI  
Av. Beira Rio nº 329  
Cidade: Curitiba - PR 76.850-000  
CURVIA, RONDONIA - RO

Jefferson Müller Guimarães  
Cel: (69) 99287-2700  
Gerente

**PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BATALHAO DE INFANTARIA E SELVA. COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS  
CNPJ.: 09.567.156/0001-23 Endereço: LEOPOLDO DE MATOS nº 2329 Estado: RO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MÃO DE OBRA	QUANT. SERV	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PÇAS: CORDA ARNQUE; KIT CILINDRO COMPLETO; VIRABREQUIM; RETENTOR DO VIRA. L/E; RETENNTO DO VIRA L/D; ROLAMENTO 6201/C3; CARBURADOR; VELA ING B6HS; EMBREAEM; ACELERADOR COMPLETO; MANGUEIRA; CACHIMBO DE VELA; CONEÇÃO DO CARBURADOR FS 220; MOLA EMBREAGEM.	R\$ 1.686,13	3	R\$ 5.058,39

VALOR TOTAL DE SERVIÇO E PRODUTO DE R\$ CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

R\$ 5.058,39

14.699.345/0001-29  
ACH Comercio Importação  
E Exportação Ltda  
Av: Dr.º Mendonça Lima  
Nº. 39 B: Centro  
CEP: 76.850-000  
GUAJARÁ - MIRIM - RO

*Valmir A. Reis*

ROGUEIA JOSÉ DE MENDONÇA E  
FABRIL DE MÁQUINAS E  
FERRAMENTAS LTDA  
CNPJ: 09.567.156/0001-23

## **Proposta comercial**

Cliente: Comando de fronteira Rondônia/6 batalhão de infantaria de selva.

Comando de fronteira Rondônia/6 Bis.

CNPJ:09.567.156/0001-23 Endereço: Leopoldo de matos n:2339 Estado:RO

### **ITEM: 1**

**DESCRIÇÃO DE OBRA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:

CORDA RANQUE

KIT CILINDRO COMPLETO

VIRABREQUIM

RETENTOR VIRA.L/E

RETENTOR VIRA.L/D

ROLAMENTO 6201/C3

CARBURADOR

VELA ING B6HS

EMBREAGEM

ACELERADOR COMPLETO/ MANGUEIRA/CACHIMBO DE VELA/

MOLE EMBREAGEM/CONECÇÃO CARBURADOR.

**MÃO DE OBRA:** 600RS

**QUANT.SERV:** 1

**V.TOTAL:** 5.020,50

VALOR TOTAL DO SERVIÇO E PRODUTOS R\$ 5.020,50(CINCO MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

ROGUEIA JOSÉ DE MENDONÇA E  
FABRIL DE MÁQUINAS E  
FERRAMENTAS LTDA  
CNPJ: 09.567.156/0001-23



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

(Processo Administrativo Nº 64268.003128/2024-52)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UND	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MENOR VALOR	TOTAL
1	Contratação de serviço de manutenção de roçadeiras com fornecimento de peças	20109	Sv	1	R\$ 3.198,00	R\$ 5.020,50	R\$ 5.058,39	R\$ 3.198,00	R\$ 3.198,00
<b>TOTAL: 3.198,00</b>									

Guajará-Mirim, RO, 04 de junho de 2024.

LEANDRO MACEDO DA SILVA – ST  
Encarregado do Pelotão de Obras

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
38/2024

Responsável pela Edição  
LEANDRO MACEDO DA SILVA

Data de Criação  
31/05/2024 18:17

Objeto da Matriz de Riscos  
Contratação de manutenção de roçadeira.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Realização dos Estudos Técnicos Preliminares em desacordo com as exigências do Setor Requisitante	Inobservância de necessidades da	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**  
1 Poderá causar inconformidade administrativa.

**Ações Preventivas**

P-01 Revisão do processo licitatório pelo responsável pelo lançamento da Dipensa Eletrônica no SIASG, quando o processo é encaminhado à SALC. **Responsável:** LEANDRO MACEDO DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Correção do ETP quando do retorno do processo da SALC. **Responsável:** LEANDRO MACEDO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de qualificação dos agentes da administração.	Desqualificação técnica dos agentes da administração envolvidos no processo de compra.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**  
1 Processo elaborado em desacordo com todas as norma vigentes.

**Ações Preventivas**

P-01 Solicitar qualificação de cada agente. **Responsável:** LEANDRO MACEDO DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Conferência dos conhecimentos. **Responsável:** LEANDRO MACEDO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descrição insuficiente do objeto.	Incapacidade técnica do servidor.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**  
1 Recebimento do objeto em desacordo com o planejado.

**Ações Preventivas**

P-01 Procurar informações a respeito das especificações **Responsável:** LEANDRO MACEDO DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Solicitar apoio técnico à pessoas qualificadas. **Responsável:** LEANDRO MACEDO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Inexecução total ou parcial do contrato por parte do fornecedor	A não entrega do objeto por parte do fornecedor, ou mesmo a entrega parcial do objeto.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

**Impactos**  
1 O não recebimento do objeto e, conseqüentemente, prejuízos aos trabalhos da Administração.

**Ações Preventivas**

P-01 Enviar Nota de Empenho com as devidas quantidades e especificações, informando também o prazo para entrega. **Responsável:** LEANDRO MACEDO DA SILVA

**Ações de Contingência**

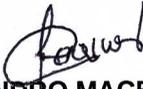
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Itens desertos ou fracassados.	Pesquisa de preço fora da média de mercado. Desvantagem econômica para o fornecedor. Especificidade em desacordo com a realidade.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Realização de novo processo de aquisição, por meio de Adesão à Ata SRP ou Dispensa Eletrônica.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Descrição e valores de mercado de acordo com a realidade.			Responsável: LEANDRO MACEDO DA SILVA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Realização de nova pesquisa de preço.			Responsável: LEANDRO MACEDO DA SILVA		

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

  
**LEANDRO MACEDO DA SILVA**  
ENCARREGADO DO PELOTÃO DE OBRAS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. OBJETO DA DISPENSA**

A contratação de serviços de manutenção de roçadeiras para a Organização Militar, objeto da presente requisição, pelo Encarregado do Pelotão de Obras do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, justifica-se pela necessidade de atender a necessidade de vida vegetativa do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva.

**2. AMPARO**

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é validada pelo Inciso II do Art. 75 e parágrafo 2º do Art. 95, ambos da Lei 14.133/2021.

***Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021:***

*“Art. 75 - É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023”.*

*“Art. 95 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ”.*

**2.1** O Estudo Técnico Preliminar foi inserido no processo haja vista a previsão legal constante no Inciso I, do Art 14, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 onde a referida norma estabeleceu ser facultativo ao administrador confeccionar ou não o Estudo Técnico Preliminar para despesas constantes dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1** Justifica-se a realização de dispensa de licitação para a contratação de serviços de revisão de motor e solda de alumínio nas embarcações, conforme as seguintes considerações:

A) A necessidade de aquisição dos serviços de revisão de motor de popa e solda de alumínio se faz necessária devido a pesquisa realizada no PAINEL DE PREÇOS e com Fornecedores locais, apresentado e comprovadamente vantajoso, não contemplado pelos pregões vigentes desta OM.

B) Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, apesar de que uma licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo.

C) O custo econômico e temporal de uma licitação, cuja demora poderá acarretar a ineficácia da contratação.

D) A redução de gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

### 3. CONCLUSÃO

Justificadamente, portanto, opta-se por **FAZER UMA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, valendo-se do Art.75, inciso II, e Art. 95, parágrafo 2º, que trata das contratações de pequeno valor, ambos da Lei 14.133/21.

Guajará-Mirim, RO, 04 de junho de 2024.



**FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE - Cel**  
OD do Cmdo Fron RO/6ºBIS

11/06/24 16:56

USUARIO: ASSUNÇÃO

DATA EMISSAO : 24Jan24 VALORIZACAO : 24Jan24 NUMERO : 2024NC401745

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160346 / 00001 - CMDO FRON RONDONIA

OBSERVACAO

(021840-6° BIS)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER SERVIÇOS, CONF PEDIDOS APROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2024. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH ATÉ 31 MAIO 24.

NUM. TRANSFERENCIA : -

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	1000000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	13.780,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 24Jan24 10:30